

Lei Nº 118.

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Buritama
Comarca de Monte Aprazível

Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Taco saber que a Prefeitura Municipal de Buritama, decretou e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos para a instalação da Escola Técnica de Comércio de Buritama.

Artigo 2º O chefe do executivo deverá examinar posteriormente, Prefeito de Lei, indicando o montante das despesas com a instalação da referida escola, com urgência, para ser incluída sob na Lei Orçamentária do próximo exercício, que se encontra em apreciação nesta Câmara.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama aos
vinte e seis dias do mês de outubro de um mil
e novecentos e sessenta e um

O Prefeito Municipal.

Alcides da Rocha Mendes

Lei Nº 119-

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Buritama
Comarca de Monte Aprazível

Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por lei etc.

Faco saber que a Prefeitura Municipal de Buritama decretou em promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Buritama, um crédito especial da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a construção nesta cidade, de um bebedouro de água para animais.

Artigo 2º O referido bebedouro deverá ser do tipo comum existente em outras cidades, e deverá ser construído em lugar apropriado, não distante do reservatório de água da municipalidade, a fim de ficar mais barato seu custo.

Artigo 3º - As despesas para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta lei, será coberta no corrente exercício, pelo excesso de arrecadação que nele se verificar.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Buritama aos dez dias do mês de novembro de 1961.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei Nº 120

Eu Alcides da Rocha Mendes

Prefeito Municipal de Buritama

Comarca de Monte Aprazível

Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faco saber que a Prefeitura Municipal de Buritama decretou em promulgo a seguinte lei.